



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0115379/2019**

|   |  |                            |
|---|--|----------------------------|
| <b>PA COPAM Nº:</b> 14658/2018/001/2019 | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento |                            |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>                    | Sabino Antônio Macedo e outro              | <b>CPF:</b> 705.486.256-20 |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>                  | Fazenda Santa Rita                         | <b>CPF:</b> 705.486.256-20 |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                       | Formiga - MG                               | <b>ZONA:</b> Rural         |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>   | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|---|---------------|----------------------------|
| G-01-03-1      | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura   | 2             | 1                          |
| G-02-07-0      | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo  | 2             | 1                          |
| G-04-01-4      | Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes | 2             | 1                          |

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Alexandre Moraes Pereira Carvalhaes         | <b>REGISTRO:</b><br><br>ART CREA nº 4711450 |                   |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>  | <b>MATRÍCULA</b>                            | <b>ASSINATURA</b> |
| Hortênsia Nascimento Santos Lopes<br>Gestora Ambiental<br>(Engenheira Florestal)           | 1.364.815-9                                 |                   |
| De acordo:<br><br>Guilherme Tadeu F. Santos<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.395.599-2                                 |                   |



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0115379/2019**

O empreendimento Fazenda Santa Rita possui como atividades o plantio de culturas anuais, bovinocultura extensiva e beneficiamento de produtos agrícolas no município Formiga - MG. O processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), foi formalizado na Supram ASF em 28/01/2019, e declarado que as atividades são desenvolvidas desde 06/05/2010. Desta forma será autuado por operar sem a devida licença ambiental.

As atividades perfazem atualmente uma área de 323,3767 ha, em imóvel rural de matrícula 35.145 (Fazenda Santa Rita), em nome de Geovânio Gualberto Macedo, Rosalina Tomé Gualberto Macedo, Sabino Antônio Macedo e Cristiana Costa Oliveira Macedo, conforme averbação R-37 da CRI. Consta nos autos carta de anuência dos proprietários em favor de Sabino Antônio Macedo.

Além da CRI do imóvel (matrícula 35.145), consta nos autos recibo federal do CAR, com área total declarada de 383,5220 ha, com o percentual de Reserva Legal de 46,0528 ha (toda vegetação nativa do imóvel). Considerando que não perfaz o percentual de 20% da área da propriedade, conforme exigido em Lei, o empreendedor deu entrada no Núcleo de Regularização Ambiental de Arcos, em processo de compensação de Reserva Legal, com proposta de averbação do quantitativo deficitário na matrícula de nº 41.589. Consta nos autos cópia do requerimento de intervenção ambiental com o número de processo recebido no NRRA-Arcos, a saber nº 13010001269/17, ainda não analisado. Salienta-se que, conforme consulta ao site do Sicar, os proprietários declararam que o déficit de Reserva Legal será demarcado em outra matrícula, a saber a de número 41589 (informação apresentada nos autos do processo de LAS/RAS). Neste âmbito, será condicionada a entrega de CRI do imóvel e do recibo federal do CAR, atualizados, referente à matrícula 35.145 quando houver o deferimento do pedido realizado no órgão competente.

As áreas destinadas a culturas anuais (323,377 ha) são trabalhadas sob plantio direto (sem revolvimento do solo), entre setembro e abril, contando com rotação de culturas, desenvolvendo a atividade de bovinocultura extensiva na mesma área de plantio, por tempo variável, conforme planejamento e necessidade de rotacionar as atividades, no intuito de preservação do solo e de controle fitossanitário. Os grãos das culturas anuais são secos (utilizando secadores que consomem madeira plantada de eucalipto) e armazenados em silos (30000 t/ano), chegando a estes limpos, pois toda a palha permanece no solo durante o processo de colheita, potencializando a conservação da física e a fertilidade dos solos. O solo é corrigido através de calagem, e ao longo do ciclo das culturas ocorrem capinas, adubações de cobertura e controle fitossanitário, sendo a colheita realizada de forma mecânica, com a produção das culturas estocada em silos.

Os principais insumos utilizados nas atividades são: cloreto de potássio, MAP, Roundup e inseticidas (piretróides e antranilamida), que são armazenados em galpões adequados, cobertos e impermeabilizados.

A água destinada à dessedentação animal e consumo humano é suprida por meio de barramento em curso natural de água (afluente do córrego do Estreito), com apresentação de quatro certidões de uso insignificante de recurso hídrico, a saber as de número 70657/2018, 70651/2018, 70653/2018 e 70649/2018. Considerando o art. 9º, §5º da Lei 20922/2013, a intervenção realizada para captação de água (certidão uso insignificante nº 70657/2018) não necessita de DAIA, visto que as acumulações artificiais de água do empreendimento se enquadram no dispositivo legal mencionado, que dispensa a faixa de APP nestes locais. Não há consumo de água para irrigação.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0115379/2019**

Considerando que o controle fitossanitário é realizado quimicamente, são necessárias medidas que minimizem o uso de defensivos agrícolas. Assim, destacam-se como medidas mitigadoras a adoção de receituário agronômico, de forma a utilizar adubos e defensivos agrícolas somente quando e nas quantidades adequadas, monitoramento de pragas e doenças, utilização de espécies e variedades adaptadas à região, principalmente no que diz respeito à resistência a doenças e pragas e armazenamento de insumos em galpões adequados. Em relação à possibilidade de erosão, empregue-se a adoção de plantio direto, que também reduz a compactação do solo, e utilização de barraginhas nas margens das vias de acesso.

Também consta nos autos como impacto negativo a perda de biodiversidade, e com medida mitigadora a conservação dos remanescentes de vegetação nativa do imóvel, como APPs e Reserva Legal, em que foi declarado que se encontram cercadas e com presença de aceiros. Será condicionada a apresentação de arquivo fotográfico

Em relação à geração de efluentes líquidos de natureza sanitária, o empreendimento encontra-se com a instalação de fossa séptica em andamento, e a comprovação da sua conclusão será condicionada, além da realização do monitoramento da entrada e saída da ETE. Como não há ainda sistema de tratamento de esgoto haverá autuação por degradação ambiental. Não há geração de efluente industrial.

Quanto à destinação dos resíduos sólidos gerados, tem-se que as embalagens de adubos, se caracterizam como “bags” retornáveis, ou seja, não há a geração de resíduos sólidos para este insumo. As embalagens de inseticidas, fungicidas e herbicidas são armazenadas provisoriamente no depósito de insumos, conforme Relatório Fotográfico apresentado, e devolvidos ao fornecedor. Não há a geração de contaminados de óleo e sucata, pois a fazenda não possui oficina mecânica e toda a manutenção de maquinários agrícolas é feita em oficinas na cidade. Não há a geração de efluentes decorrentes do armazenamento de grãos, pois toda a palhada permanece no solo durante a colheita. Os resíduos gerados pela residência e escritório são coletados diariamente para um ponto de coleta na zona rural e coletado pela Prefeitura de Formiga, que possui aterro sanitário regularizado.

Considerando a incidência do critério locacional “Empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” foi apresentado laudo técnico espeleológico, com ART do responsável técnico. Foi informada e justificada a densidade da malha de prospecção espeleológica utilizada para elaboração do estudo apresentado, conforme previsto na Instrução de Serviço SEMAD 08/2017. Como resultado, não ficou constatada a existência de cavernas ou qualquer tipo de aberturas subterrâneas na ADA do empreendimento e na sua área de entorno.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sugere-se o deferimento do pedido de concessão da LAS ao empreendimento Sabino Antônio Macedo e outro, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura” em 323,37,0 ha, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” em 323,37 ha e “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes” para 30000 ton/ano, no município de Formiga, MG.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de Sabino Antônio Macedo e outro (Fazenda Santa Rita).

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*  |
|------|---|---|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                              | Durante a vigência da licença.                            |
| 02   | Comprovar por meio de arquivo fotográfico a instalação da fossa séptica, de forma que nas imagens conste GPS com as coordenadas do local onde o sistema foi instalado.      | 30 dias.  |
| 03   | Apresentar arquivo fotográfico que comprove o cercamento das APPs e da Reserva Legal do imóvel de matrícula 35.145, de forma que nas imagens conste GPS com as coordenadas. | 30 dias.  |
| 04   | Apresentar cópia do registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora emitido pelo IEF referente ao consumo de lenha de eucalipto nos secadores.                    | 30 dias.  |
| 05   | Apresentar cópia da CRI do imóvel (matrícula 35.145) e do respectivo recibo federal do CAR, atualizados, quando houver a efetivação da compensação da Reserva Legal.        | 30 dias após a conclusão da compensação da Reserva Legal. |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## **ANEXO II**

## 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem                                   | Parâmetro   | Frequência de Análise  |
|---|---|--|
| Na entrada e na saída da fossa séptica <sup>(1)</sup> | Temperatura, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e substâncias tensoativas, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais. | <u>Anual, todo mês de março, com a primeira análise a ser apresentada em 60 dias</u> |

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Efluente sanitário: Entrada da fossa (efluente bruto). Saída do filtro (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente, todo mês de março, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente, todo mês de março**, à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   | Obs.                    |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |
|             |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |



|  |  |  |  |  |  |  |  |             |                  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------|------------------|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  | Nº processo | Data da validade |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------|------------------|--|

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

|                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1- Reutilização      | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao informado nos autos do processo, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

**Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009.** Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.